



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 01

**Ata n.º 17**

2019.09.09

**PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS** – PEDIDO DE FINANCIAMENTO OPERAÇÃO NORTE-04-2316-FEDER-000175 ID 58 – RECONVERSÃO DA ESCOLA DE ADÃES BERMUDES DE FELGUEIRAS PARA OFICINA DE ARTES PERFORMATIVAS – SENTIUM AULA - Presente a proposta do Senhor Presidente, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea g) do n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da ACLEM-Arte, Cultura e Lazer Empresa Municipal, EM, delibera:-----

1. Autorizar a contração e contratação do empréstimo de médio e longo prazo no montante de até 325.000,00 € (trezentos e vinte e cinco mil euros) nos termos da decisão de aprovação do pedido de financiamento, de acordo com as condições constantes dos ANEXOS I, II, III e IV e tendo em conta o ANEXO V. -----

2. Aprovação das cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazo submetido à Linha BEI PT 2020 – Autarquias (ANEXO VI). -----

Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

## **PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS**

PEDIDO DE FINANCIAMENTO OPERAÇÃO NORTE-04-2316-FEDER-000175 ID 58 —  
RECONVERSÃO DA ESCOLA DE ADÃES BERMUDES DE FELGUEIRAS PARA OFICINA DE ARTES  
PERFORMATIVAS – SENTIUM AULA

### **Considerando que:**

1. Foi aprovada na reunião do Conselho de Administração, no dia 13/11/2018, a proposta de decisão de autorização para apresentação de candidatura para contratação de empréstimo de médio e longo prazo à linha BEI PT/2020 Autarquias na qual se inclui a operação acima mencionada (ANEXO V);
2. No quadro do disposto no artigo 41º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a ACLEM - Arte, Cultura e Lazer Empresa Municipal, E.M pretende contratar um empréstimo até ao montante de 325.000,00€ (trezentos e vinte cinco mil euros) destinado a financiar a contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020.
3. Foi submetida a candidatura Operação NORTE-04-2316-FEDER-000175 ID 58 tendo sido aprovada através das comunicações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P - escritórios ADCOESAO/S/822/2019 de 15/04/2019 e ADCOESAO/S/1041/2019 de 13/05/2019 (ANEXO IV);
4. As condições decorrentes do empréstimo são as constantes do ANEXO I – ficha técnica do financiamento reembolsável;
5. A simulação do plano de utilização e reembolso do empréstimo constam do ANEXO II;
6. A modalidade de garantia a prestar para cumprimento (exigência prevista na candidatura) é a de garantia bancária (ANEXO III);

### **Pelo exposto, proponho que a Câmara delibere:**

1. Autorizar a contratação e contratação do empréstimo de médio e longo prazo no montante de até 325.000,00€ (trezentos e vinte cinco mil euros) nos termos da decisão de aprovação do pedido de financiamento, de acordo com as condições constantes dos ANEXOS I, II, III e IV e tendo em conta o ANEXO V.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS


2. Aprovação das cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazo submetido à linha BEI PT 2020 – Autarquias (ANEXO VI).

Felgueiras, 05 de setembro de 2019.

À Reunião de Câmara

05/09/2019

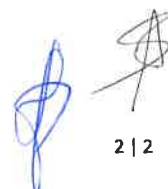
O Presidente da Câmara Municipal



(Nuno Fonseca)

Anexo:

- ANEXO I - Ficha técnica do financiamento reembolsável;
- ANEXO II – Simulação do plano de utilização e reembolso;
- ANEXO III – Documento de garantia;
- ANEXO IV – ADCOESAO/S/822/2019 de 15/04/2019 e ADCOESAO/S/1041/2019 de 13/05/2019;
- ANEXO V – Ata nº 106 do Conselho de Administração da ACLEM;
- ANEXO VI - Minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazo.



A reunião de  
Câmara 05.09.2019

Exmo.Senhor.  
Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras

| Sua Referência | Sua Comunicação | Nossa Referência | Data       |
|----------------|-----------------|------------------|------------|
|                |                 | Ofício:11/2019   | 2019-09-05 |

**Assunto: Contração e contratação de empréstimo de médio e longo prazo da linha BEI PT/2020 Autarquias**

No seguimento da reunião do Conselho de Administração datada de 13/11/2018, cuja ata nº 106 se anexa, vimos pelo presente submeter a proposta de decisão de autorização para contração e contratação de empréstimo de médio a longo prazo à linha BEI PT/2020 Autarquias, para a aprovação de V. Exa.

Para o efeito anexamos:

- Anexo I-Ficha Técnica do financiamento reembolsável;
- Anexo II-Simulação do plano de utilização e reembolso do empréstimo;
- Anexo III-Documento de Garantia;
- Anexo IV-Ofícios ADCOESAO/S/822/2019 de 15/04/2019 e ADCOESAO/S/1041/2019 de 13/05/2019;
- Anexo V- Ata nº 106 do Conselho de Administração;
- Anexo VI- Minuta do contrato de empréstimo de médio e longo prazo.

Sem outro assunto de momento.

Com os melhores cumprimentos.

**Joana Soares da Costa:**

ACLEM - Arte Cultura Lazer, EM  
CONTRIBUINTE 507 974 779  
FELGUEIRAS

## ANEXO I

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.

## Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável

ID 58

**Código da Operação:** NORTE-04-2316-FEDER-000175  
**Designação da Operação:** Reconversão da Escola de Adães Bemudes de Felgueiras para Oficina de Artes Performativas – Sentium Aula  
**Mutuário:** ACLEM - ARTE, CULTURA E LAZER EMPRESA MUNICIPAL, E.M.  
**NIF do Mutuário:** 507974530

## Referências da Operação PT2020:

|   |   |              |
|---|---|--------------|
| <b>Custo Total</b>  | € | 1.757.321,99 |
| <b>Comparticipação Fundo</b>  | € | 1.270.525,74 |
| <b>Componentes do Investimento não elegíveis a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020</b> | € | 110.922,00   |

## Financiamento Reembolsável:

|  |                  |            |
|--|------------------|------------|
| <b>Montante financiamento aprovado</b>               | €                | 325.000,00 |
| <b>Montante de cada desembolso</b>                   | €                | 108.333,33 |
| <b>Número máximo de desembolsos intercalares</b>     | N.º              | 3          |
| <b>Prazo do financiamento reembolsável</b>           | N.º de Anos      | 15         |
| <b>Período de carência de amortização de capital</b> | N.º de Semestres | 4          |
| <b>Modalidade da taxa de juro</b>                    | -                | Variável   |
| <b>Spread aplicável</b>                              | %                | 0,277      |
| <b>Taxa de juro contratual</b>                       | %                | -0,231     |
| <b>Sobretaxa de juro de mora</b>                     | %                | 2          |
| <b>Reembolsos</b>                                    | N.º              | 30         |



**ANEXO II**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish, located in the bottom right corner of the page.

Anexo 2

**Simulação do Plano de Utilização e Reembolso**

**ID 58**

**Código da Operação:** NORTE-04-2316-FEDER-000175  
**Designação da Operação:** Reversão da Escola de Adães Bermudes de Felgueiras para Oficina de Artes Performativas – Sentium Aula  
**Mutuário:** ACLEM - Arte, Cultura e Lazer Empresa Municipal, E.M.  
**NIF do Mutuário:** 507974530

**Montante Financiamento** 325.000,00 €

**Prazo:** 15 anos

**Aprovado:**

**Montante de cada desembolso:** 108.333,33 €

**Taxa de juro contratual variável referente a maio/2019:** Euribor a 6 meses (-0,231%) + spread de 0,277%

|    | Capital em Dívida | Amortização Capital | Taxa Juro contratual | Juros contratuais | Prestação Total |
|----|-------------------|---------------------|----------------------|-------------------|-----------------|
| 0  | 108.333,33 €      | 0,00 €              | 0,046%               | 0,00 €            | 0,00 €          |
| 1  | 216.666,67 €      | 0,00 €              | 0,046%               | 24,92 €           | 24,92 €         |
| 2  | 325.000,00 €      | 0,00 €              | 0,046%               | 49,83 €           | 49,83 €         |
| 3  | 325.000,00 €      | 0,00 €              | 0,046%               | 74,75 €           | 74,75 €         |
| 4  | 325.000,00 €      | 0,00 €              | 0,046%               | 74,75 €           | 74,75 €         |
| 5  | 312.535,89 €      | 12.464,11 €         | 0,046%               | 74,74 €           | 12.538,85 €     |
| 6  | 300.068,91 €      | 12.466,98 €         | 0,046%               | 71,87 €           | 12.538,85 €     |
| 7  | 287.599,07 €      | 12.469,84 €         | 0,046%               | 69,01 €           | 12.538,85 €     |
| 8  | 275.126,36 €      | 12.472,71 €         | 0,046%               | 66,14 €           | 12.538,85 €     |
| 9  | 262.650,78 €      | 12.475,58 €         | 0,046%               | 63,27 €           | 12.538,85 €     |
| 10 | 250.172,33 €      | 12.478,45 €         | 0,046%               | 60,40 €           | 12.538,85 €     |
| 11 | 237.691,01 €      | 12.481,32 €         | 0,046%               | 57,53 €           | 12.538,85 €     |
| 12 | 225.206,82 €      | 12.484,19 €         | 0,046%               | 54,66 €           | 12.538,85 €     |
| 13 | 212.719,76 €      | 12.487,06 €         | 0,046%               | 51,79 €           | 12.538,85 €     |
| 14 | 200.229,83 €      | 12.489,93 €         | 0,046%               | 48,92 €           | 12.538,85 €     |
| 15 | 187.737,03 €      | 12.492,80 €         | 0,046%               | 46,05 €           | 12.538,85 €     |
| 16 | 175.241,35 €      | 12.495,68 €         | 0,046%               | 43,17 €           | 12.538,85 €     |
| 17 | 162.742,80 €      | 12.498,55 €         | 0,046%               | 40,30 €           | 12.538,85 €     |
| 18 | 150.241,38 €      | 12.501,42 €         | 0,046%               | 37,43 €           | 12.538,85 €     |
| 19 | 137.737,08 €      | 12.504,30 €         | 0,046%               | 34,55 €           | 12.538,85 €     |
| 20 | 125.229,91 €      | 12.507,17 €         | 0,046%               | 31,68 €           | 12.538,85 €     |
| 21 | 112.719,86 €      | 12.510,05 €         | 0,046%               | 28,80 €           | 12.538,85 €     |
| 22 | 100.206,93 €      | 12.512,93 €         | 0,046%               | 25,92 €           | 12.538,85 €     |







|    |             |                    |        |                 |                     |
|----|-------------|--------------------|--------|-----------------|---------------------|
| 23 | 87.691,12 € | 12.515,81 €        | 0,046% | 23,04 €         | 12.538,85 €         |
| 24 | 75.172,44 € | 12.518,68 €        | 0,046% | 20,17 €         | 12.538,85 €         |
| 25 | 62.650,88 € | 12.521,56 €        | 0,046% | 17,29 €         | 12.538,85 €         |
| 26 | 50.126,44 € | 12.524,44 €        | 0,046% | 14,41 €         | 12.538,85 €         |
| 27 | 37.599,12 € | 12.527,32 €        | 0,046% | 11,53 €         | 12.538,85 €         |
| 28 | 25.068,92 € | 12.530,20 €        | 0,046% | 8,65 €          | 12.538,85 €         |
| 29 | 12.535,84 € | 12.533,08 €        | 0,046% | 5,77 €          | 12.538,85 €         |
| 30 | 0,00 €      | 12.535,84 €        | 0,046% | 2,88 €          | 12.538,72 €         |
|    |             | <b>325.000,00€</b> |        | <b>1.234,22</b> | <b>326.234,22 €</b> |

Para efeitos de Simulação do Plano de Utilização e Reembolso foi considerado um intervalo de 6 meses entre desembolsos

**ANEXO III**

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to consist of several interconnected loops and lines.



**GARANTIA BANCÁRIA**  
(Op. n.º 0309.016064.393)

Em nome e a pedido de **ACLEM - ARTE, CULTURA E LAZER EMPRESA MUNICIPAL, EM**, entidade pública empresarial, com sede na Praça da República, freguesia de Margaride, Várzea, Lagares, Varziela, Moure, concelho de Felgueiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras com o número único de matrícula e de pessoa coletiva Felgueiras, com o capital social de 2.134.287,00 Euros, adiante designada como **ORDENADORA**, vem a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, sociedade anónima, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500960046, com o capital social de 3.844.143.735,00 Euros, adiante designado por garante, prestar garantia autónoma, à primeira solicitação, a favor do Estado, através da **AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO, I. P.**, (Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510928374, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 153, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, adiante designado como **BENEFICIÁRIO**, para efeito de concessão à **ORDENADORA** de um financiamento reembolsável, ao abrigo da Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018), regulado pelo Despacho dos Ministros e das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas n.º 6200/2018, de 15 de junho, publicado no DR 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 destinado ao cofinanciamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico, financiados pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, nomeadamente da operação “NORTE-04-2316-FEDER-000175” de que é beneficiário no âmbito do Programa Operacional “Reconversão da Escola de Adões Bermudes de Felgueiras para Oficina de Artes Performativas – Sentium Aula”, e nos termos do contrato a celebrar para o efeito entre o ordenador e o beneficiário, responsabilizando-se pelo pagamento ao beneficiário de qualquer importância que lhe seja solicitada ao primeiro pedido escrito, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, dentro dos limites fixados nesta garantia, sem apreciar da justiça ou direito de reclamação, se a **ORDENADORA** não cumprir qualquer uma das condições ou obrigações que resultem do referido contrato.

A presente garantia é constituída pelo montante € 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil euros), que abrange o valor máximo do financiamento reembolsável concedido pelo **BENEFICIÁRIO** à **ORDENADORA**, acrescido de juros contratuais e da sobretaxa de juro de mora correspondentes a dois semestres.

A presente garantia pode ser utilizada parcialmente, por indicação da **ORDENADORA** à garante com confirmação prévia do **BENEFICIÁRIO**, mantendo-se em vigor e garantindo o valor da diferença não utilizada. A quantia garantida poderá ser progressivamente ajustada à medida da amortização do capital mutuado, por indicação do ordenador ao garante com confirmação prévia do **BENEFICIÁRIO**.

A presente garantia manter-se-á firme e válida, ainda que o contrato a que respeita se extinga por efeito de rescisão ou invalidade.

O incumprimento das obrigações da **ORDENADORA** para com a garante não prejudica os direitos do **BENEFICIÁRIO** decorrentes desta garantia.

Fica bem assente que a garante, no caso de vir a ser chamada a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções da **ORDENADORA**, sendo-lhe igualmente vedado opor ao **BENEFICIÁRIO** quaisquer reservas ou meios de defesa de que a **ORDENADORA** se possa valer face à garante.

A presente garantia permanece válida até ao termo do prazo do empréstimo definido na cláusula 5.ª do contrato a celebrar para o efeito entre a **ORDENADORA** e o **BENEFICIÁRIO**, acrescido de um semestre, devendo ser expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Lisboa, 14 de agosto de 2019.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.  
*João Nunes de Almeida Telo*  
António Augusto Fernandes de Melo

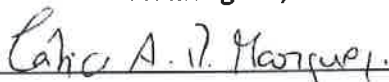
Verba 10. 3 da TGIS: 1.950,00 Euros.

## Reconhecimento de Assinatura feita na Qualidade e por Semelhança

Nos termos do disposto no artº 5, do Decreto-Lei nº 237/2001, de 30 de Agosto, reconheço as assinaturas, por semelhança, constantes de Garantia Bancária (Operação nº 0309.016064.393), que antecede, de PEDRO NUNO DE ALMEIDA MELO, casado, natural da freguesia de Santa Maria de Viseu, concelho de Viseu, e de ANA PAULA TAVARES ABRANTES DE MELO, divorciada, natural de Angola, cujas identidades verifiquei, respectivamente, pelo Cartão de Cidadão nº 10124336 7 ZY2, válido até 19/11/2020 e pelo Cartão de Cidadão nº 10025172 2 ZY9, válido até 08/01/2022, ambos emitidos pelos competentes Serviços da República Portuguesa, na qualidade de legais representantes da empresa Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva nº 500960046, com sede na Av. João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de três mil oitocentos e quarenta e quatro milhões cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco euros, cujos poderes conferi pela Certidão emitida pelo Notariado Privativo da Caixa Geral de Depósitos, S.A., em Lisboa, de Procuração aí arquivada no maço de documentos arquivados a pedido das partes referente ao ano dois mil e dezanove sob o número setenta e seis que me foi exibida e restituí.-----  
Consultei, ainda, a certidão permanente com o Código de acesso n.º 4664-4842-3841, subscrita em 12/03/2018 e válida até 12/03/2022.-----  
Nos termos do disposto no artº 38º, do Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de Março e na Portaria nº 657-B/2006, de 29 de Junho, procedi ao registo informático do presente acto de reconhecimento, ao qual foi atribuído o nº 50202L/13736. -----  
Poderá ser consultado <http://oa.pt/atos> usando o código 31994608-768054. -----  
Lisboa, 14 de Agosto de 2019.

Custo: gratuito

A Advogada,



**Cátia A. D. Marques**  
Advogada

Cédula nº50202L - NIF: 231 093 020  
Rua Miguel Torga, Nº 4 B, Bairro da Castelhana,  
2695-563 São João da Talha  
Tel.: 219551297 – Fax.: 219551300  
e-mails: [catiaadmarques-50202L@adv.ao.pt](mailto:catiaadmarques-50202L@adv.ao.pt);  
[catiaalexandra3@sapo.pt](mailto:catiaalexandra3@sapo.pt)





## ORDEM DOS ADVOGADOS

### REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

**Dr.(a) Cátia A D Marques**

**CÉDULA PROFISSIONAL: 50202L**

**IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO**

Reconhecimento com menções especiais por semelhança

**IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

NIPC n.º 500960046

**OBSERVAÇÕES**

Nos termos do disposto no artº 5, do Decreto-Lei nº 237/2001, de 30 de Agosto, reconheço as assinaturas, por semelhança, constantes de Garantia Bancária (Operação nº 0309.016064.393), que antecede, de PEDRO NUNO DE ALMEIDA MELO, casado, natural da freguesia de Santa Maria de Viseu, concelho de Viseu, e de ANA PAULA TAVARES ABRANTES DE MELO, divorciada, natural de Angola, cujas identidades verifiquei, respectivamente, pelo Cartão de Cidadão nº 10124336 7 ZY2, válido até 19/11/2020 e pelo Cartão de Cidadão nº 10025172 2 ZY9, válido até 08/01/2022, ambos emitidos pelos competentes Serviços da República Portuguesa, na qualidade de legais representantes da empresa Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva nº 500960046, com sede na Av. João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de três mil oitocentos e quarenta e quatro milhões cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco euros, cujos poderes conferi pela Certidão emitida pelo Notariado Privativo da Caixa Geral de Depósitos, S.A., em Lisboa, de Procuração aí arquivada no maço de documentos arquivados a pedido das partes referente ao ano dois mil e dezanove sob o número setenta e seis que me foi exibida e restituí.

Consultei, ainda, a certidão permanente com o Código de acesso n.º 4664-4842-3841, subscrita em 12/03/2018 e válida até 12/03/2022.

EXECUTADO A: 2019-08-14 11:09

REGISTADO A: 2019-08-14 11:09

COM O Nº: 50202L/13736

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>  
usando o código 31994608-768054

**Cátia A. D. Marques**  
Advogada

Cédula nº 50202L - NIF: 231 093 020  
Rua Miguel Torga, Nº 48, Bairro da Castelhana  
2695-563 São João da Talha  
Tel: 219551297 - Fax: 219551300  
emails: [catiaadmarques-50202L@adv.oa.pt](mailto:catiaadmarques-50202L@adv.oa.pt);  
[catiaalexandra3@sapo.pt](mailto:catiaalexandra3@sapo.pt)

## ANEXO IV

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

Registado  
C/C AG do PO Norte

Exmo Senhor  
Diretor da ACLEM  
– Arte, Cultura e Lazer, EM  
Praça da República 76,  
4610-116 Felgueiras

Nossa referência  
UCFFC-NAP-EQBEI-ID0058

**Assunto:**

Pedido de Financiamento

Operação NORTE-04-2316-FEDER-000175\_0058

Empréstimo Quadro (EQ) celebrado entre a Republica Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI)  
Linha BEI PT 2020 - Autarquias

Nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.), de 27 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2018, notifica-se V. Exa. que o Conselho Diretivo da Agência, I.P. deliberou, no dia 5 de abril de 2019, aprovar o pedido apresentado por essa entidade para o financiamento reembolsável da contrapartida nacional da operação mencionada em epígrafe, com um financiamento do EQ BEI - Linha BEI PT 2020 – Autarquias, no montante de € 325.000,00.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam V. Exas. notificados para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito, querendo, o que se oferecer acerca do projeto de decisão atinente à aprovação do financiamento apresentado ao EQ BEI – Linha PT 2020-Autarquias.

Mais se informa que nos termos do contrato celebrado entre o BEI e a República Portuguesa os montantes de afetação do EQ às operações estão sujeitos a confirmação *ex-post* pelos serviços do BEI.

O prazo e as condições de utilização do financiamento serão indicados no texto da minuta a enviar a essa entidade pela Agência, I.P., para efeitos de contratualização do empréstimo, atento o disposto na alínea e) do ponto 2 do mencionado Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho de 2018.

Com os melhores cumprimentos,

António Costa Dieb  
Presidente



C/C AG do PO Norte

Exmo Senhor  
Diretor da ACLEM  
– Arte, Cultura e Lazer, EM  
Praça da República 76,  
4610-116 Felgueiras

Nossa referência  
UCFFC-NAP-EQBEI-ID0058

**Assunto:**

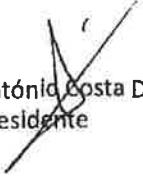
Pedido de Financiamento- Declaração final

Operação NORTE-04-2316-FEDER-000175\_ 4058

Empréstimo Quadro (EQ) celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI)  
Linha BEI PT 2020 – Autarquias

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 114.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, dos Ministros das Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, de 15 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2018, do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P.), de 27 de junho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho de 2018, e no âmbito do procedimento a que se refere o ofício com a referência ADCOESAO/S/822/2019, de 15.04.2019, ficam V. Exas notificados da deliberação adotada em 5 de abril de 2019, pelo Conselho Diretivo da Agência, I.P. de aprovação do pedido apresentado por essa entidade no âmbito do financiamento apresentado ao EQ BEI - Linha BEI PT 2020 - Autarquias.

Com os melhores cumprimentos,

  
António Costa Dieb  
Presidente



**ANEXO V**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines, located in the bottom right corner of the page.

ACLEM - ARTE CULTURA E LAZER EMPRESA MUNICIPAL, E.M.  
PRAÇA DA REPÚBLICA FELGUEIRAS  
CAE: 0 NIPC: 507 974 530 Capital Social: 1.926.639,00 EUR  
Conservatória: FELGUEIRAS Matrícula: 5E+08 de 00-01-1900

## ACTAS

Folha 40

Do Conselho de Administração

### Ata número 106

Aos treze dias do mês de novembro de 2018, pelas dezanove horas reuniu, na Câmara Municipal de Felgueiras, o Conselho de Administração da ACLEM, E.M., com a seguinte ordem de trabalhos:-----

#### **Ponto Único – Análise e Aprovação de candidatura a financiamento da linha BEI.**

Estiveram presentes, o Presidente do Conselho de Administração, Nuno Alexandre Martins da Fonseca e os vogais António Fernando da Silva Fernandes e Ana Maria Medeiros Peixoto.-----

Após ter declarada aberta a reunião, o Presidente do Conselho de Administração, passou de imediato à análise do ponto constante na ordem de trabalhos.

#### **Ponto Único – Análise e Aprovação de candidatura a financiamento da linha BEI-Autarquias**

A vogal do Conselho de Administração, Ana Medeiros, colocou à apreciação do Conselho o requerimento apresentado pelo órgão de gestão para uma candidatura a uma linha de financiamento BEI, destinada às autarquias e empresas do setor local, tendo em vista a dotação da empresa com fundos que permitam o cumprimento dos prazos para a execução da obra de reconversão da Escola de Adões Bermudes de Felgueiras para Oficina de Artes Performativas "Sentium Aula". A candidatura será efetuada no valor de 325 000€, por um período de 15 anos. Para a referida candidatura será apresentada garantia bancária pelo valor total do empréstimo e pelo período acima referido.

Depois de analisada e discutida, a candidatura foi aprovada por unanimidade pelo Conselho de Administração foi aprovada, bem como a posterior contratação caso a mesma seja aprovada nos termos em que foi apresentada. Os termos e condições encontram-se em anexo à presente ata.-----

ACLEM - ARTE CULTURA E LAZER EMPRESA MUNICIPAL, E.M.


PRAÇA DA REPÚBLICA

FELGUEIRAS

CAE: 0 NIPC: 507 974 530 Capital Social: 1.926.639,00 EUR  
Por não haver mais assuntos a tratar, no âmbito da presente reunião, pelas vinte  
Conservatória: FELGUEIRAS Matrícula: 5E+08 de 00-01-1900

ACTAS  
horas, o Presidente do Conselho de Administração, deu a reunião por terminada, da

qual, para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser  
assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes.-----  
Folha 41

  
A. A. S. A.  
A. A. S. A.





**ANEXO VI**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL**

Entre,

**PRIMEIRO OUTORGANTE**, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.), NIPC n.º 510 928 374, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, António José Costa Romenos Dieb, cargo para o qual foi designado pelo Despacho n.º 8098-B/2015, de 16 de julho de 2015, do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a seguir também designado por Mutuante.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE**, ACLEM - Arte, Cultura e Lazer Empresa Municipal, E.M., NIPC n.º 507 974 530, com sede em Praça da República, 4610-116 Felgueiras, representada pelo senhor Presidente, Nuno Alexandre Martins Fonseca, com domicílio profissional em Praça da República, 4610-116 Felgueiras, portador do Cartão de Cidadão n.º 11210382, válido até 10/05/2028, que outorga na qualidade de representante legal, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que:

- ✓ A República Portuguesa celebrou, com o Banco Europeu de Investimento (BEI) um Empréstimo Quadro (EQ), o qual se destina a financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), designadamente o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão) no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;

- ✓ O Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, no n.º 2 do seu artigo 100.º, atribuiu à Agência, I.P. a competência para a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do Empréstimo Quadro (EQ);
- ✓ O Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, estabelece as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020) contratado entre a República Portuguesa e o BEI, até ao limite de EUR 250.000.000, designado por Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018);
- ✓ O Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 123, de 28 de junho), do Conselho Diretivo da Agência, I.P., aprova o regulamento de implementação da linha de BEI PT2020, definindo os procedimentos de utilização da Linha BEI PT 2020 – Autarquias (2018), linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ);
- ✓ O pedido de financiamento reembolsável apresentado pelo Segundo Outorgante foi aprovado de forma condicionada pela Agência, I.P. carecendo ainda de aprovação *ex post* por parte do BEI;
- ✓ A não aprovação pelo BEI da afetação de fundos do BEI PT 2020 contratado com a República Portuguesa ao financiamento da contrapartida nacional da operação PT2020 dará lugar à exigibilidade antecipada total do financiamento reembolsável concedido através do presente contrato, por iniciativa do Primeiro Outorgante;
- ✓ A contração do financiamento reembolsável objeto do presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração n.º 106, de 13/11/2018.
- ✓ Se encontram reunidos os requisitos necessários para a outorga do presente contrato,

ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho (publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 121, de 26 de junho de 2018), dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas, é de comum acordo e de boa fé celebrado o presente contrato de financiamento reembolsável, que reveste a forma de empréstimo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:



**Cláusula 1.ª**  
**Objeto**

- 1- O presente contrato tem por objeto a concessão, pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de Mutuante, de um financiamento reembolsável ao Segundo Outorgante, na qualidade de Mutuário, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020 NORTE-04-2316-FEDER-000175 – Reconversão da Escola de Adães Bermudes de Felgueiras para Oficina de Artes Performativas – Sentium Aula, de que este é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte;
- 2- O presente financiamento reembolsável obedece aos termos e condições previstos nos Despachos n.ºs 6200/2018, e 6323-A/2018, de 15 e 27 de junho, respetivamente.

**Cláusula 2.ª**  
**Definições**

Para efeito do presente contrato as expressões identificadas têm o seguinte significado:

- a) **EQBEI – PT2020** – Empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento em 1 de agosto de 2016;
- b) **Aferição da realização financeira da operação Portugal 2020** – Procedimento de verificação do índice de realização financeira da operação por consulta da execução registada para a operação no Balcão 2020, integrado no Sistemas de Informação do Portugal 2020;
- c) **Período de utilização** – Período de disponibilização do financiamento reembolsável ao Mutuário, através do desembolso inicial e de desembolsos intercalares;
- d) **Período de carência** – Período durante o qual se vencem juros sobre o montante do financiamento reembolsável utilizado não sendo efetuada a amortização do capital.

**Cláusula 3.ª**  
**Finalidade**

O financiamento reembolsável concedido pelo Mutuante ao Mutuário tem por finalidade financiar a contrapartida nacional da operação NORTE-04-2316-FEDER-000175 de que o Segundo Outorgante é beneficiário.

**Cláusula 4.ª****Valor**

- 1- O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de 325.000,00 € (*trezentos e vinte e cinco mil euros*).
- 2- O valor do financiamento reembolsável pode ser ajustado em qualquer momento da vigência do financiamento, inclusive durante o período de utilização.
- 3- O ajustamento referido no número 2 está condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho
  - a) Não exceder 50 % do custo total previsto na decisão de aprovação de cofinanciamento pelo respetivo Fundo;
  - b) 100 % do custo total deduzido das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI e do apoio do Portugal 2020, ou 90 % no caso das operações apoiadas pelos PO de Lisboa e da Madeira;
  - c) Ter um valor mínimo de 10 m€.
- 4- Caso o ajustamento referido no número 2, dê lugar a um acréscimo do valor do financiamento reembolsável, haverá novo processo de decisão de financiamento, ficando o Mutuário sujeito às obrigações orçamentais e demais autorizações previstas na legislação em vigor, sendo obrigatoriamente celebrada adenda ao presente contrato.
- 5- O financiamento reembolsável observa as condições previstas na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e Simulação do Plano de Utilização e Reembolso, que constituem, respetivamente, os anexos 1 e 2 do presente contrato e que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 5.ª****Prazo**

O financiamento reembolsável tem o prazo de 15 anos a contar da data da primeira utilização do mesmo não havendo lugar a prorrogação.

**Cláusula 6.ª****Utilização**

- 1- O financiamento reembolsável é concedido ao Mutuário através de desembolsos parcelares, classificados como:





- a) Desembolso inicial;
  - b) Desembolsos subsequentes.
- 2- O desembolso inicial equivale a um terço do valor do empréstimo, sendo pago mediante pedido expresso do Mutuário, após assinatura do contrato ou da produção dos efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.
- 3- O número de desembolsos subsequentes é calculado em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos PT2020, através da despesa validada indicada na conta corrente disponível no Balcão 2020, sendo pagos mediante pedido expresso do Mutuário e de acordo com os seguintes índices de realização financeira:
- i) O segundo terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3% do respetivo valor de aprovação;
  - ii) O último terço do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6% do respetivo valor de aprovação.

**Cláusula 7.ª**  
**Condições de utilização**

- 1- Cada desembolso do financiamento reembolsável terá lugar no prazo de seis dias úteis após a submissão pelo Mutuário ao Mutuante do respetivo pedido, em função da disponibilidade de verbas BEI PT2020 e sujeito à verificação prévia da regularidade da situação contributiva e tributária, da inexistência de dívidas aos Fundos da Política de Coesão ou de decisões de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade beneficiária, bem como da inexistência de incumprimentos noutros empréstimos concedidos pela Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF), e do índice de realização financeira da operação, quando aplicável.
- 2- Para cálculo do índice de realização financeira será aferida a despesa validada pela Autoridade de Gestão no âmbito da operação cofinanciada pelos Fundos Portugal 2020, e disponível no Balcão 2020 à data de submissão do pedido de desembolso, face ao custo elegível aprovado para a operação que consta da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável.
- 3- Findo o período de carência de amortização de capital, não serão efetuados quaisquer desembolsos.
- 4- Os desembolsos são efetuados por transferência para a conta do Mutuário com o IBAN PT50 0035 0309 0007 003673008, do Banco Caixa Geral de Depósitos, agência de Felgueiras.



**Cláusula 8.ª**  
**Taxa de Juro**

- 1- A taxa de juro aplicável ao presente empréstimo é variável e os juros correspondentes são pagos sem período de carência.
- 2- A taxa de juro contratual corresponde à taxa Euribor a seis meses, fixada para a data de aprovação do pedido de financiamento, em -0,231%, acrescida de um spread de 0,277% de acordo com cotação fornecida pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), o qual vigorará durante todo o período de vida do contrato.

Se a componente variável da taxa de juro indexante for negativa, a taxa de juro aplicável é determinada pela adição a este valor da componente fixa, ou seja, da margem do spread, até ao limite de zero na taxa final.

- 3- A taxa de juro é atualizada semestralmente e comunicada ao mutuário através do plano de reembolso do financiamento referido na Cláusula 9ª do presente contrato.
- 4- Os juros são calculados diariamente sobre o capital em dívida, e pagos semestral e postecipadamente, vencendo-se no primeiro dia útil após o final do semestre, aferido em função da data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável.

**Cláusula 9.ª**  
**Reembolso**

- 1- O plano de reembolso do financiamento de 30 semestres, com um período de carência de amortização de capital de 4 semestres, conforme previsto na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável ao presente contrato.
- 2- Durante o período de carência são devidos juros que incidem sobre o montante do financiamento reembolsável desembolsado.
- 3- O reembolso do capital inicia-se no semestre subsequente ao fim do período de carência do financiamento reembolsável, sendo pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, conforme previsto no anexo 2 ao presente contrato.
- 4- No prazo de 5 dias úteis após a data do primeiro desembolso do financiamento reembolsável, o Mutuante notifica o Mutuário do plano de reembolso do financiamento, fixando as datas futuras do plano de reembolso do financiamento referido no número anterior.



- 5- O Mutuante notifica o Mutuário da atualização do plano de reembolso em 5 dias úteis após a realização de cada desembolso subsequente.

**Cláusula 10.ª**  
**Modo de reembolso**

O pagamento do capital e juros a realizar pelo Mutuário nos termos do presente contrato, deve ser efetuado por transferência bancária para a conta do Mutuante com o IBAN PT 50078101120112001515283.

**Cláusula 11.ª**  
**Mora e Incumprimento**

- 1- Em caso de incumprimento de qualquer prestação de capital e/ou juros, dá lugar à aplicação de uma taxa, a título de juro de mora, correspondente a uma sobretaxa de 2 pontos percentuais sobre a taxa de juro em vigor, incidindo sobre o montante em dívida (capital e/ou juros vencidos e não pagos), e até à regularização do respetivo pagamento.
- 2- O atraso no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou juros determina o vencimento antecipado da totalidade das prestações vincendas do financiamento, sem prejuízo de uma moratória de 90 dias para regularização da dívida em atraso, bem como a cessação dos desembolsos futuros do financiamento e o início do processo de recuperação dos montantes em dívida.

**Cláusula 12.ª**  
**Garantias**

- 1- Para garantir ao Mutuante o integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato o Mutuário constitui a favor do Mutuante uma garantia, conforme documento de garantia que constitui o anexo 3 do presente contrato e que dele faz parte integrante.
- 2- A garantia pode ser atualizada, acompanhando os desembolsos indicados na Cláusula 7ª, até ao valor máximo do financiamento reembolsável aprovado, acrescido de juros contratuais e da sobretaxa de juro de mora correspondentes a dois semestres.
- 3- Decorrente do referido nos números anteriores, a verificação das condições atinentes à atualização do montante do financiamento constante da garantia, é da exclusiva responsabilidade do Mutuário, cabendo-lhe formalizar junto do Mutuante o pedido de atualização a submeter ao garante.



- 4- O Mutuante, enquanto beneficiário da garantia, comunicará ao garante o ajustamento a efetuar à garantia, no prazo máximo de 10 dias úteis, após receber a informação do Mutuário, referida no número anterior.

**Cláusula 13.ª**  
**Amortização antecipada**

- 1- Há lugar a vencimento antecipado total do financiamento reembolsável por iniciativa do Mutuante no caso de:
- a) O BEI não aprovar a operação para financiamento com fundos do EQ-BEI PT2020;
  - b) A operação Portugal 2020 deixar de ser cofinanciada pelo respetivo fundo;
- 2- Há lugar a amortização antecipada parcial quando a operação cofinanciada pelos fundos for programada ou concluída por um valor inferior ao aprovado.
- 3- Pode ainda haver lugar a vencimento antecipado, total ou parcial, do financiamento reembolsável em caso de incumprimento, por parte do Mutuário, das obrigações estabelecidas na Cláusula 14.ª.
- 4- Caso se verifique alguma das situações previstas nos números anteriores, o Mutuante notifica o Mutuário para efeito de pagamento do montante do capital e juros que se mostrem devidos, a realizar até à data prevista para a prestação subsequente de acordo com o plano de reembolso do financiamento previsto na Cláusula 9ª, sem que para tal seja necessário qualquer procedimento ou formalidade judicial.
- 5- A amortização antecipada voluntária, parcial ou total, por iniciativa do Mutuário, pode ser efetuada nas datas de pagamento de capital e de juros, previstas no plano de reembolso do financiamento, não havendo lugar a penalizações, devendo este informar o Mutuante dessa intenção com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

**Cláusula 14.ª**  
**Obrigações do Mutuário**

Na execução do presente contrato o Mutuário obriga-se a:

- a) Cumprir integral e pontualmente as obrigações de pagamento de capital e juros;



- b) Realizar a operação Portugal 2020 nos prazos que constam da decisão de cofinanciamento pelo respetivo fundo;
- c) Reportar à Autoridade de Gestão a totalidade da despesa incorrida no âmbito da operação Portugal 2020, incluindo a componente de despesa de natureza não elegível para efeito de financiamento pelo respetivo fundo, caso a mesma exista;
- d) Comunicar ao Mutuante qualquer facto suscetível de dar lugar à exigibilidade antecipada, total ou parcial, do financiamento reembolsável objeto do presente contrato, no prazo de 5 dias úteis após tomar conhecimento do mesmo;
- e) Cumprir as obrigações que assumiram com a aprovação da operação para cofinanciamento pelos Fundos e, adicionalmente, as seguintes, necessárias ao cumprimento do contrato entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI):
  - i) Obtenção de visto prévio sobre o contrato de financiamento outorgado, sempre que legalmente aplicável;
  - ii) Disponibilização ao público dos resumos não técnicos dos estudos de impacto ambiental, nos casos em que as operações se encontrem sujeitas a processos de avaliação do impacto ambiental ou da biodiversidade;
  - iii) Disponibilização de todos os documentos relacionados com as operações ao BEI e às autoridades nacionais, sempre que solicitados;
  - iv) Contratação de seguros relativos às atividades a realizar no âmbito da operação e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos.

**Cláusula 15ª**  
**Responsabilidade por despesas**

Ficam a cargo do Mutuário todas as despesas relacionadas com a celebração e execução do presente contrato, designadamente as resultantes da constituição e cancelamento de garantias por este prestadas.



**Cláusula 16.ª**  
**Alterações ao contrato**

- 1- Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos Outorgantes.
- 2- Excetuando-se as situações referidas na cláusula 4ª, número 4, a celebração de adenda ao presente contrato, de forma a incluir todas as modificações ocorridas, nomeadamente o ajustamento do valor inicialmente contratado aos valores dos desembolsos efetivamente concretizados, poderá ocorrer após o último desembolso.

**Cláusula 17ª**  
**Comunicações**

- 1- Todas as comunicações e notificações a realizar entre as partes, nos termos do presente contrato de financiamento reembolsável, devem, sob pena de ineficácia, ser efetuadas para os endereços a seguir indicados, por carta registada com aviso de receção ou comunicação eletrónica equivalente:

- Primeiro Outorgante/Mutuante:

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Av. 5 de Outubro, n.º 153

1050-053 LISBOA

Telefone: 218814000

Fax: 218881111

Email: [EQBEI2020@adcoesao.pt](mailto:EQBEI2020@adcoesao.pt)

- Segundo Outorgante/Mutuário:

ACLEM - Arte, Cultura e Lazer Empresa Municipal, E.M.

Praça da República-4610-116 Felgueiras

Tel.: 255 340 340

Fax:

Email: [gestao@aclem.pt](mailto:gestao@aclem.pt)





- 2- As notificações entre os Outorgantes são preferencialmente efetuadas através dos endereços de correio eletrónico identificados no número anterior.
- 3- Qualquer alteração dos endereços identificados no n.º 1 só será válida após comunicação, por escrito, à outra parte.

**Cláusula 18.ª**  
**Vigência**

O presente contrato produz efeitos na data da última assinatura ou da comunicação ao Mutuante, do registo da hipoteca ou da obtenção do visto do Tribunal de Contas, quando aplicável, e cessará quando se verificar, por parte do Mutuário, a amortização integral do capital e o pagamento dos juros remuneratórios e moratórios, caso sejam devidos, resultantes do financiamento reembolsável concedido ao Mutuário.

Celebrado em dois exemplares que serão assinados pelos Outorgantes ficando cada um deles na posse de um exemplar.

| Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante   | Pelo Segundo Outorgante/Mutuário  |
|---|---|
| Data:   | Data:   |
| <p align="center">António José Costa Romenos Dieb</p> <p align="center">(Presidente do Conselho Diretivo da<br/>Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.)</p> | <p align="center">Nuno Alexandre Martins Fonseca</p> <p align="center">(Presidente do Conselho de Administração da<br/>ACLEM - Arte, Cultura e Lazer Empresa<br/>Municipal, E.M.)</p> |

**ANEXOS:**

- 1) Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável;
- 2) Simulação do Plano de Utilização e Reembolso;
- 3) Documento de Garantia.